**Informe Trimestral de FIDC**

**À**

**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

**Prezados,**

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, servimo-nos da presente para encaminhar o Demonstrativo Trimestral do **QI CP PLUS FC FIDC**, CNPJ: **45.653.388/0001-68**, **("Fundo")**, relativo ao trimestre encerrado em **31/12/2025**,**.**

Neste relatório, são abordados os seguintes temas:

## Sobre os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios do fundo.

Informamos que o Fundo dispensa a verificação de lastro dos direitos creditórios.

## Sobre o registro dos direitos creditórios em entidade registradora.

Todos os créditos estão liberados para registro.

## Sobre a existência de processos judiciais envolvendo o FIDC.

O administrador do fundo não tem conhecimento de ações judiciais envolvendo o fundo no trimestre em referência.

## Sobre a aquisição de precatórios federais em fundos destinados ao público em geral.

O fundo não se destina ao público em geral.

## As informações a seguir são destinadas à apresentação do relatório trimestral do gestor.

Em atendimento ao parágrafo § 4º, inciso V, artigo 27 da Resolução 175, informamos ainda que, até a data de divulgação deste demonstrativo trimestral, o gestor não encaminhou ao administrador o relatório trimestral da gestão, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

Sendo o que nos cabia para o momento, nos colocamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente

**BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM**